



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 15 /2019

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 11 DE JUNHO DE 2019**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Borges
Vereador Joaquim da Silva Mendes dos Santos
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereador Miguel Cláudio Torres Bruno
Vereador Eng.º Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues
Vereadora Dr.^a Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira

MEMBROS QUE FALTARAM:

---- Aos onze dias do mês de junho, nesta cidade de Tondela, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores: Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Borges, Joaquim da Silva Mendes dos Santos, Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Miguel Cláudio Torres Bruno, Eng.^a Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues e Dr.^a Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira.. -----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela. -----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O senhor presidente iniciou a reunião alertando o senhor vereador Joaquim Santos que a partir deste momento o regimento passaria a ser cumprido, pelo que os tempos de intervenção dos membros da Câmara passam a ser cronometrados e que deixaria de ser permitida interação do senhor vereador com os serviços administrativos e que as declarações de voto devem ser entregues na reunião. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse não entender o que queria dizer com essa interação e que as declarações de voto sempre têm sido feitas no momento certo e, apenas eventualmente, com pequenas alterações de redação, quando não as entrega por escrito. Continuou com a palavra para informar que tinha uma intervenção escrita, talvez longa, que não conseguiria fazê-la dentro do tempo regulamentar. Disse ainda que quando o senhor presidente entendesse que tinha ultrapassado o tempo, para lhe cortar a palavra. Seguidamente iniciou essa intervenção “apreciação sobre mobilidades efetuadas pelo município. Anexo 1. -----

---- O senhor presidente durante a intervenção do senhor vereador Joaquim Santos interrompeu-o afirmando que estava a ofender o órgão com a sua intervenção, pelo que poderia retirar-lhe a palavra e que caso prosseguisse teria as devidas consequências. ----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que caso o senhor presidente quisesse retirar-lhe a palavra poderia fazê-lo, mas que a sua intervenção ficaria em ata e que iria continuar até esgotar o seu tempo. -----

---- Esgotados os cinco minutos, o senhor presidente informou que tinha de acabar. ----

---O senhor vereador Joaquim Santos terminou a intervenção, entregando o texto para a ata e disse que seria conveniente que todos lessem a intervenção na totalidade.

---- De seguida, interveio o vereador Miguel Torres, no âmbito da uma posição pública do Partido Socialista sobre apoios ao movimento associativo e uso de glifosatos no concelho. Anexo 2. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que queria responder ao senhor vereador Miguel Torres. -----

--- O senhor presidente não lhe concedeu a palavra, alegando que tinha esgotado o seu tempo e que a intervenção não justificava porque não estava em causa a defesa da honra ou do bom nome. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que, sendo assim, responderia logo que tivesse oportunidade. -----

PERIODO DA ORDEM DO DIA

- Presidência

1- Votação da ata da reunião ordinária de 28 de maio

---- O senhor presidente, neste ponto, efetuou a leitura de uma informação que dava indicação que por lapso dos serviços na informação de apoio e na fundamentação, do ponto 28 “2ª Alteração à 1ª revisão do PDM”, não tinha sido referenciado o prazo previsto para conclusão da alteração ao PDM, pelo que solicitava que a deliberação contivesse essa indicação. A Câmara deliberou por unanimidade introduzir na deliberação “...Deliberou, ainda, fixar o prazo de seis meses para a sua elaboração”

---- Colocada à votação, a ata de 28 de maio foi aprovada por unanimidade. -----

2- Votação da ata da reunião extraordinária de 30 de maio

---- Não tendo havido intervenção, a ata da reunião extraordinária de 30 de maio foi colocada à votação tendo sido aprovada por unanimidade. -----

3- Informações

---- O senhor presidente informou a Câmara, da necessidade de uma reunião extraordinária, no próximo dia 21 de junho, de modo a que assuntos a submeter à Assembleia Municipal possam ser deliberados, nomeadamente a transferência de competências para as Câmaras. A Câmara tomou conhecimento. -----

---- Seguidamente, o senhor presidente informou que teve conhecimento, através do email do senhor Secretário de Estado da Administração Local que tinha sido prorrogado o prazo, para setembro, da aceitação ou não da transferência de competências dos municípios, e para os órgãos das freguesias, pelo que só seria submetido à Assembleia Municipal de Setembro. -----

---- O senhor vereador Pedro Adão informou que no próximo dia 18 de junho realizar-se-á as Marchas de Santo António. Informou que, como em anos transatos, não seriam enviados convites, pelo que os membros da Câmara que pretendam associar-se ao evento poderão fazê-lo. -----

---- O senhor vereador Miguel Torres informou que esteve presente, em Lamego, na cimeira de Políticas da Juventude. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos perguntou o que se passava com a falta de veterinário que prestasse assistência ao canil municipal. Que soube, por acaso, através de uma solicitação a prestar cuidados a um cão abandonado em Caparrosa, que necessitava de internamento, mas que a avença com o Dr. Florindo tinha terminado. Que, entretanto, soube que essa avença tinha sido prorrogada por mais um mês, mas que isso não iria resolver o problema. Questionou, igualmente, tal como já havido feito anterior, se não era pertinente a abertura de um procedimento concursal para veterinário municipal, atendendo que o seu vencimento só parte era paga pelo município, visto a DGAV pagar uma percentagem do mesmo., e que esse veterinário é necessário não apenas para prestação de cuidados no canil, mas em outros setores da sua área de competência. -----

---- O senhor presidente respondeu que tomou nota da questão e que em próxima reunião, após a devida informação dos serviços, prestará esclarecimentos sobre o assunto. -----

4- Ratificação de despacho de correção material da deliberação, de 28 de maio de 2019: "7- Aquisição de prédio em ruínas em Molelinhos"

---- Foi presente o despacho, datado de 3 de junho, da senhora vereadora Eng^a Carla Borges, de correção material da deliberação de 28 de maio de 2019: 7- Aquisição de prédio em ruínas em Molelinhos", que se transcreve: -----

---- "Considerando o ponto 7, da reunião de Ordinária Pública da Câmara Municipal de Tondela, do dia 28 de maio de 2019, que teve por objetivo uma informação sobre a aquisição de prédio em ruínas em Molelinhos; -----

---- Considerando no que se refere à informação referente aos titulares do referido prédio, por força do óbito de um dos comproprietários Mário da Costa Gomes, NIF. 183450795, residente em, 17, Place Norbert Metz, L-4239 Esch-sur-Alzette, Grão-Ducado do Luxemburgo, vem o Município por este meio proceder à atualização dos respetivos proprietários do prédio em causa. Assim, o imóvel com Artigo matricial nº 866, área de 41,70m², situado no lugar de Pedrões, Rua do Lugar, Molelinhos, Molelos, 3460-008 Tondela, passa a ter como comproprietários em iguais partes; -----

---- António Augusto Costa Gomes, NIF. 183450787, com morada na Estrada Municipal, nº2 N°902, parceria, 3460-055 Tondela; -----

---- Maria Odete Costa Gomes, NIF. 108003647, com morada na Estrada Municipal, nº2 N°902, parceria, 3460-055 Tondela; -----

---- Horácio da Costa Gomes, 117496456, residente em, 38, Rue de Lúsine, 4340 Esch sur Alzette, Luxemburgo. -----

---- Nestes termos e ao abrigo da alínea g) do número 1 do artigo 33º e do nº 3 do artigo 35º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte: -----

a) Correção material dos comproprietários do prédio citado. -----

---- b) Submissão do presente despacho à ratificação da Câmara Municipal de Tondela na próxima reunião do executivo camarário." -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

5- Ratificação de contrato programa celebrado entre a Direção Geral das Autarquias Locais e o Município de Tondela

---- Foi presente o contrato programa celebrado entre a Direção Geral das Autarquias Locais e o Município de Tondela, no âmbito da requalificação do Bloco B-Requalificação dos Paços do Concelho. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou em que fase estava o projeto, atendendo que o prazo de vigência era 30 de setembro de 2020. -----

---- O senhor presidente respondeu que o projeto estava em fase de relatório final. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o contrato programa. -----

6- Ratificação de protocolo celebrado entre a Vários e o Município de Tondela

---- Foi presente o protocolo de cooperação celebrado entre a Vários – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL e o Município de Tondela, no âmbito das 20 oficinas de Artes”. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o protocolo. -----

7- Alteração do Regulamento para Atribuição da Tarifa Social e Familiar (água, saneamento e resíduos sólidos)

---- Foi presente a alteração do Regulamento para Atribuição da Tarifa Social e Familiar (água, saneamento e resíduos sólidos), após a devida submissão a discussão pública e que se anexa com o número 3 -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao regulamento. Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal de acordo com o exposto nas alíneas g) do número 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

8- Contrato Promessa de Constituição de Servidão Administrativa

---- Considerando a necessidade de execução do emissário da rede de saneamento a Molelinhos II fase, foi presente um contrato de promessa de constituição de servidão administrativa, que se transcreve:-----

---- “CONTRATO PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA -----

---- ENTRE, por um lado, como Primeiros Contraentes, -----

---- Ardezira de Figueiredo Martins dos Santos, viúva, natural da freguesia de Molelos e residente em Rua do Vale Grande, 123, Molelinhos, Molelos, Tondela, que conforme procurações que constituem o Anexo I e II ao presente Contrato, outorga na qualidade de procuradora de: -----

---- - MARGARIDA MARTINS DOS SANTOS CORREIA, NIF. 183.450.124 e marido LUÍS MANUEL DE FIGUEIREDO CORREIA, NIF.185.575.528, casados no regime da comunhão geral de bens, portadores dos cartões de cidadão número 10469694, válido até 16.12.2020 e número 09651694 válido até 16.12.2020,

respetivamente, ela natural da freguesia de Molelos, concelho de Tondela, e ele natural da freguesia de Mouraz, concelho de Tondela, residentes em 45 Rue des Rouchers, 9556 Wiltz, Luxemburgo.-----

---- - RUI AUGUSTO MARTINS DOS SANTOS, divorciado, NIF. 180.494.848., portador do cartão de cidadão número 09931337, válido até 11.08.2019, natural da freguesia de Molelos, concelho de Tondela, e residente em 12 Avenue du Bois, 1251 Luxemburgo -----

---- E, por outro lado, como segundo contraente-----

---- O MUNICÍPIO DE TONDELA, NIPC 506822680, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo da República, nº 16, em Tondela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José António Gomes de Jesus-----

---- Considerando que: -----

---- A) Os Primeiros Contraentes Margarida Martins, Luís Manuel e Rui Augusto são comproprietários, na proporção de metade a favor de Margarida Martins e marido Luís Manuel e a outra metade a favor de Rui Augusto, do prédio rústico composto por terreno de cultura hortícola, sito na Quinta de São João, no lugar de Molelinhos, na freguesia de Molelos, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia de Molelos sob o artigo 5540º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela com a descrição nº 1498/freguesia de Molelos; -----

---- B) Da descrição predial do referido prédio resulta que o prédio está inscrito, em comum e sem determinação de parte ou direito, a favor dos Primeiros Contraentes Margarida Martins e marido Luís Manuel de Figueiredo Correia e de Rui Augusto, ainda no estado de casado no regime da comunhão de adquiridos com Blandine Marie-Andree Germaine Piegay ou Blandine Marie-Andree Germaine Martins dos Santos e está também inscrito a favor de Maria de Fátima Martins dos Santos Pereira e marido Luiz Carlos Neves Coimbra Pereira-----

---- C) Os Primeiros Contraentes estão neste momento a atualizar a referida descrição predial de modo a que os sujeitos ativos/proprietários do prédio sejam apenas os Primeiros Contraentes Margarida Martins e marido Luís Manuel e Rui Augusto, no seu atual estado de divorciado, contudo, tal atualização está dependente da revisão e confirmação, pelo Tribunal da Relação de Coimbra, da Sentença do Tribunal Francês, que decretou o divórcio do referido comproprietário e na sequência do qual o mesmo procederá à atualização do seu estado civil -----

---- D) O Município de Tondela tem em curso o projeto da Rede de Saneamento a Molelinhos – II Fase e, nos termos previstos no mesmo é necessário executar o emissário do troço denominado Emissário de Molelinhos, que vai conduzir o esgoto até à Estação Elevatória, a construir no referido lugar de Molelinhos-----

---- E) No âmbito do projeto identificado no Considerando D) o troço do denominado Emissário de Molelinhos atravessa o prédio identificado no Considerando A) e por isso o Município necessita de constituir servidão administrativa do sistema de saneamento básico. -----

---- G) O Primeiro Contraente Rui Augusto deu entrada, no Tribunal da Relação de Coimbra em 30 de Maio de 2019 da ação de revisão de sentença estrangeira, todavia ainda não sabe o tempo que esse Tribunal demorará a proferir a sua decisão. -----

---- F) O Município de Tondela, por força do interesse público que o projeto representa e a autorização já concedida pelos Primeiros Contraentes pretende iniciar a construção/implantação subterrânea da canalização do emissário na data da assinatura do presente contrato promessa. -----

---- Entre as Partes Contraentes é livremente e de boa-fé celebrado e reduzido a escrito o presente contrato promessa de constituição de servidão administrativa que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- - PRIMEIRA -----

---- 1. Pelo presente contrato os Primeiros Contraentes prometem constituir servidão administrativa do denominado emissário de Molelinhos da rede de esgotos domésticos, que vai conduzir o esgoto à Estação Elevatório de Molelinhos, no prédio rústico de que são comproprietários, sito na Quinta de São João, no lugar de Molelinhos, na freguesia de Molelos, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo 5540º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela com a descrição nº 1498/freguesia de Molelos (prédio serviente) a favor do prédio rústico propriedade do Município de Tondela, onde este vai construir a Estação Elevatório de Molelinhos, inscrito na matriz sob o artigo 5851º da dita freguesia de Molelos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela com a descrição nº 4454/freguesia de Molelos (prédio dominante), servidão essa que o Município ora promete aceitar-----

---- 2. A servidão administrativa referida no anterior número 1 consiste na implantação subterrânea da canalização do emissário a uma profundidade de um metro, que vai atravessar o prédio dos segundos outorgantes num percurso de sul-norte, com área total de 1100,91m², comprimento de 190,80 metros lineares e largura de 5,77 metros lineares, conforme ilustra planta que se junta como Anexo III e que faz parte integrante do presente contrato promessa. -----

---- - SEGUNDA -----

---- 1. Como contrapartida pela constituição da servidão administrativa referida na anterior Cláusula Primeira o Município obriga-se ainda, nos termos do Protocolo celebrado com a Freguesia de Molelos, a executar o muro de suporte de terras em betão ciclópico com 18,5 metros lineares com o aproveitamento da pedra existente, com uma altura entre 1,2 a 2,00 metros (0,2 metros acima da cota do terreno) e bem assim demolir o muro existente, movimentar as terras e executar as fundações em betão ciclópico, obras essas que ascendem ao montante de € 3.765,00 -----

---- 2. As obras de execução do muro referido no número anterior terão início após a assinatura do presente contrato e, quando as obras assim o permitirem. -----

---- TERCEIRA -----

---- Com a assinatura do presente contrato promessa os Primeiros Contraentes autorizam o Município de Tondela a iniciar as obras de implantação subterrânea da canalização do emissário identificadas no número 2 da Cláusula Primeira. -----

---- QUARTA -----

---- 1. Os Primeiros Contraentes obrigam-se a atualizar o registo predial do prédio identificado no Considerando I no prazo de dez (10) dias a contar da decisão do Tribunal da Relação de Coimbra que revê e confirma a Sentença do divórcio, devendo nesse mesmo prazo notificar o Município de Tondela da atualização do registo predial. -

---- 2. A escritura definitiva constituição de servidão administrativa será celebrada no prazo de quinze (15) dias a contar da data da notificação ao Município da atualização do registo predial do prédio referida no número anterior -----

---- 3. A escritura será marcada pelo Município de Tondela que deverá avisar os Primeiros Contraentes do local, dia e hora com uma antecedência de cinco (5) dias e informá-los da documentação necessária para a celebração da escritura. -----

---- 4. Os Primeiros Contraentes deverão entregar ao Município de Tondela toda documentação necessária à celebração da escritura no prazo de três (3) dias da comunicação referida no número anterior. -----

---- QUINTA - -----

---- As comunicações ao abrigo do presente Contrato devem ser efetuadas para as moradas indicadas no Preâmbulo. -----

---- SEXTA -----

---- Os Contraentes acordam em conferir ao presente contrato a faculdade de execução específica. -----

---- SÉTIMA -----

---- 1. O presente Contrato rege-se pela lei portuguesa. -----

---- 2. Em caso de litígio será competente o Tribunal da Comarca de Viseu” -----

---- A Câmara aprovou por unanimidade celebrar o contrato, aceitando a constituição da servidão administrativa, bem como, a celebração da escritura nos termos previstos no contrato. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

9- Adenda ao Protocolo celebrado entre o Fundo Ambiental e o Município de Tondela

---- Foi presente a adenda ao Protocolo celebrado entre o Fundo Ambiental e o Município de Tondela. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a adenda. -----

10-Ratificação de protocolo celebrado entre a Agência Portuguesa do Ambiente e o Município de Tondela

---- Foi presente o protocolo celebrado entre a Agência Portuguesa do Ambiente e o Município de Tondela, celebrado entre a Agência Portuguesa do Ambiente e a Câmara Municipal de Tondela, no âmbito da divulgação da campanha “Por um País com Bom Ar”. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o protocolo. -----

11- Pagamento em Espécie ao senhor Henrique Varela da Conceição

---- Foi presente uma informação propondo o pagamento em espécie ao senhor Henrique Varela da Conceição e esposa, pela venda de terreno, para o alargamento da Zona Industrial de Tondela, que se transcreve: -----

---- “Considerando o projeto que o Município tem em curso de alargamento da Zona Industrial da Adiça com vista à captação para a referida Zona Industrial de novos investimentos e consequente instalação de novas empresas. -----

---- Considerando que no âmbito do referido projeto de alargamento, com vista à criação de novos lotes para venda posterior aos investidores interessados em investir nessa Zona Industrial, o Município pretende adquirir a Henrique Varela da Conceição e mulher Arcelina Pereira de Sousa, o prédio inscrito na matriz sob o artigo 6016 ° da União das Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha (correspondente ao artigo 3449° da extinta freguesia de Mouraz) e descrito na Conservatória do Registo Predial com a descrição nº 470/freguesia de Mouraz. -----

---- Considerando que após negociações com esses proprietários, os mesmos manifestaram disponibilidade para vender esse prédio pelo valor de € 6.000,00 (seis mil euros).-----

---- Considerando que os referidos proprietários pretendem que esse preço não seja pago em dinheiro, mas sim em espécie, mediante a cedência pelo Município de Tondela de um lote de terreno industrial, no mesmo local ou na sua imediação, com área aproximada de 1600m² e com área de edificação de 800m², uma vez que estes pretendem investir nessa zona industrial.”-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que a informação não era clara, atendendo que era composta por um conjunto de considerações e que não existia uma conclusão da mesma, pelo que solicitou esclarecimento.-----

---- O senhor presidente informou que em negociações com o senhor Varela da Conceição para aquisição de um terreno para alargamento da ZIM de Tondela, este demonstrou interesse em ser compensado não monetariamente, mas sim mediante a aquisição de um terreno, nessa ZIM, para aí poder instalar a sua atividade económica. --

---- Depois de se ter complementado o texto inicial, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a aquisição do terreno, em que o pagamento do terreno seja a cedência de um lote de terreno industrial, no mesmo local ou nas imediações, com a área aproximada de 1 600m².-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Divisão de Planeamento Geral, Planeamento e Urbanismo

12-Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços.-----

13- Ratificação de despacho de isenção das taxas de urbanismo à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nandufe

---- Foi presente o despacho, datado de 5 de junho de 2019, do senhor vereador Pedro Adão, que isenta de taxas de urbanismo a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nandufe, relativo ao pedido de certidão, processo nº 34/2019.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.-----

- Divisão de Equipamentos Públicos, Reabilitação Urbana

14- Destaque de parcela de terreno e venda à empresa António Pereira & Sousa - Comércio de Produtos Alimentares e Bebidas Lda

---- Foi presente uma informação propondo o destaque de uma parcela de terreno de 6 500m², do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o número 1363 da freguesia de Dardavaz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela com a descrição nº 3784, da referida freguesia e que confina com o lote 5, do loteamento municipal da ZIM de Tondela, de modo a poder integrar o referido lote. Foi igualmente presente a proposta de venda da referida parcela de terreno a António Pereira & Sousa – Comércio de Produtos Alimentares e Bebidas Lda, pelo valor 2,50€/m². -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que em reuniões anteriores o senhor presidente tinha afirmado que a venda de terrenos da ZIM, onde havia tido apoios financeiros, não poderia ser vendido por valores inferiores aos praticados pelo mercado imobiliário. Deste modo, solicitou informação sobre o preço proposto para venda da parcela de terreno. -----

---- O senhor presidente confirmou que as vendas de terrenos que integram a ZIM e que tinham tido apoios financeiros não se poderia vender o lote a preços abaixo do mercado. Informou que no caso presente, a parcela que vai ser vendida, não está infraestruturada nem integra a ZIM. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade proceder ao destaque da parcela com 6 500m². Mais deliberou autorizar a sua venda pelo preço de 2,50€/m² à sociedade António Pereira & Sousa – Comércio de Produtos Alimentares e Bebidas Lda para integrar o seu lote da ZIM de Tondela. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

- Divisão de Educação e Intervenção Social

15- Apoios em Espécie à vítimas dos incêndios de outubro de 2017

---- Foi presente uma informação social propondo o apoio em espécie à vítimas dos incêndios de outubro de 2017, ao abrigo do exposto nas alíneas a) a d) do número 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Atribuição dos Donativos Financeiros – Conta Solidária “Reabilitar Tondela”, a saber: -----

---- Maria Luísa das Neves Ferreira Almeida: 12 sacos de cimento; 24 caixas de cerâmico para serem utilizados na construção de casa de banho de sua habitação em Dardavaz;

---- Manuel Jorge Esteves Páscoa: 1 200 telhas para aplicar na reconstrução de um barracão em Alvarim / Dardavaz; -----

---- Maria Edite Espadinha: 380 telhas para aplicar na reconstrução de um barracão em Alvarim / Dardavaz; -----

---- Manuel Jorge Esteves Pascoa – 1 200 telhas para aplicar na reconstrução de um barracão em Alvarim / Dardavaz; -----

---- António Duarte da Costa: 800 telhas para aplicar na reconstrução de um barracão em Póvoa de Rodrigo Alves / Tonda; -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar os referidos apoios em espécie. -----

16- Aquisição de material para apoio à agricultura pastorícia/ pecuária

---- Foi presente uma informação social propondo a aquisição de 5 000 telhas de cerâmica e 5 000 tijolos à empresa Macoteivas, pelo valor de 4 551€, com IVA incluído à taxa legal em vigor, para apoio à agricultura pastorícia / pecuária afetada pelo incêndio de outubro de 2017. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a aquisição do material ao abrigo do exposto no Regulamento Municipal de atribuição de Donativos Financeiros através da Conta Solidária “Reabilitar Tondela”. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

17- Apetrechamento de habitações afetadas pelo incêndio de outubro de 2017

---- Foi presente uma informação social propondo o apetrechamento de mobiliário em 4 habitações, afetadas pelo incêndio de 2017 e apoiada pelo PARHP, a saber:-----

---- Eduardo Santos Batista – 42,98€; -----

---- Rui Jorge de Oliveira Mota – 17,48€; -----

---- Ana Carreira Figueiredo Ribeiro – 1,58€;-----

---- Elisa Carreira de Figueiredo – 285,26€. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade apoiar as referidas famílias, devendo os valores indicados serem pagos à empresa Moveis SL – Susana Cristina Silva Loureiro, ao abrigo do exposto no Regulamento Municipal de atribuição de Donativos Financeiros através da Conta Solidária “Reabilitar Tondela”. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

- Divisão de Desporto Serviços e Informática

18- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Rugby Clube de Tondela

--- Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Rugby Clube de Tondela, no valor de 2 500€, para apoio ao Torneio Internacional Sevens. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

- Divisão de Ambiente, Contratação e Gestão de Candidaturas

19- Relatório Final e minuta do contrato da empreitada “Centro Tecnológico e Empreendedorismo”

---- Foi presente o relatório final de análises das propostas referente ao concurso público da empreitada “Centro Tecnológico e Empreendedorismo”, de acordo com o artigo 148º do CCP, acompanhado pela minuta do contrato. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse ter ficado com dúvidas com as respostas dadas, em sede de relatório, se estas estariam devidamente sólidas, para que a empresa RUCE não possa eventualmente contestar em instâncias superiores. -----

---- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do documento, deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada indicada à empresa Embeiral Engenharia e Construção SA. pelo valor de 2 550 467,40€, acrescido IVA à taxa legal em vigor. Deliberou, ainda, aprovar a minuta do contrato da referida empreitada.-----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas dez horas e vinte minutos, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi.-----

Dr. Amândio
Maria Isabel Cabral Estrela



Câmara Municipal de Tondela

Apreciação sobre mobilidades

Introdução

Após a consulta dos processos de avaliação de três funcionários municipais, debruço-me, para já, sobre dois deles.

O Chefe de Divisão do Desporto elaborou as Fichas de Avaliação de dois colaboradores, Fátima Quadros e Bruno Rebelo, relativas ao período de 1/1/2017 a 31/12/2018.

A média de pontuação dos parâmetros é exatamente igual – **3,75**.

A avaliação Quantitativa é igual – **Adequado**

O Chefe de Divisão apresentou, para estes casos, duas propostas de mobilidade intercarreiras.

Resultado da consulta de processos efetuada no passado dia 30 de maio

Datada de 6 de fevereiro, o Chefe de Divisão fez duas propostas que expressam o parecer positivo de mobilidade para a categoria de Técnicos Superiores para ambos os avaliados.

Bruno Rebelo desempenha as funções de Encarregado Operacional, tendo sido proposta a sua mobilidade em 2017, pelo então e atual Chefe de Divisão, para a categoria de Assistente Técnico, que foi rejeitada por indicação de parecer de entidade estranha (*) ao município.

(*) para clarificar, estranha - porque não faz parte dos quadros do município

Analisados os processos que conduziram a um tratamento diferente entre os dois trabalhadores em funções na câmara municipal de Tondela, ressaltam várias incongruências que colidem com o disposto na Lei 35/2014, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, como iremos ver:

Considerações

Acerca das situações de mobilidade, diz o n.º 1 do artigo 92º:

*“Quando haja **conveniência para o interesse público**, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade”.*

Ora, a conveniência do interesse público não é subjetiva, é uma constatação. E, além disso, é a mobilidade que está ao serviço do interesse público e não o contrário.

A salvaguarda do interesse público não significa criar ou oferecer lugares à mediada de conveniências, mas encontrar soluções para as suas exigências.

Assim, coloca-se a questão se saber se existe ou não conveniência de interesse público. Exige-se, por isso, rigor e isenção, sobretudo a quem avalia, a quem informa, a quem dá pareceres e a quem, finalmente, decide sobre a necessidade e na salvaguarda da conveniência do interesse

público. A todos os envolvidos, o seu grau de responsabilidade deve ser em função das suas competências hierárquicas.

Pelos dados disponíveis, verifica-se, embora estranhando, que a responsabilidade desta avaliação foi delegada a uma Coordenadora Técnica do serviço de Recursos Humanos, cuja Informação, datada de 22 de fevereiro de 2019, concluiu que a proposta de mobilidade do Chefe de Divisão do Desporto, referente a uma trabalhadora, evidencia a “conveniência para o interesse público” ...” que poderá formalizar-se se o trabalhador for titular das habilitações adequadas” ...

Há, claramente, uma interpretação fugaz da Lei, fruto de uma interpretação conveniente, colocando o indivíduo acima do plano do interesse público, aqui descuidado.

De recurso a uma boa interpretação da Lei, vamos considerar a “opinião” da referida Coordenadora Técnica, cujos avais foram responsável, solidária e hierarquicamente subscritos pelo Chefe de Divisão responsável pelos Recursos Humanos, em 25 de fevereiro de 2019 e pelo presidente da câmara municipal, em 27 de fevereiro de 2019. Acreditemos que existe “conveniência para o interesse público” que justifique o preenchimento do lugar de Técnico Superior de Desporto (Infraestruturas Desportivas, tal como foi aprovado) deliberado em reunião de executivo no dia 13 e aprovado na assembleia municipal em 17 de dezembro de 2018.

Garantidas, portanto, as exigências do artigo 153ª da Lei 35/2014, ou não faria sentido qualquer proposta de mobilidade, nem que fosse feita a avaliação do interesse público subjacente (bastaram, para isso, os anos de intervenção externa), analisemos o artigo 93ª da mesma Lei:

Artigo.93.º

Modalidades de mobilidade

- 1 - A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias.
- 2 - A mobilidade na categoria opera-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada.
- 3 - A mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes:
 - a) A categoria superior ou inferior da mesma carreira; ou
 - b) A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular.
- 4 - A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição.

Factos

Em 15 de janeiro de 2019, Bruno Rebelo enviou ao presidente da câmara municipal de Tondela, Requerimento para Mobilidade Intercarreiras, expondo a sua situação profissional e a fundamentação do seu pedido, sendo conhecedor de ter sido aberta uma vaga, no Quadro de Pessoal, para Técnico Superior para Infraestruturas Desportivas, cujos requisitos se enquadram nas funções que vem desempenhando ao longo de muitos anos, assegurando a coordenação de uma vasta equipa de trabalhadores, em funções nas infraestruturas concelhias ligadas ao desporto (piscinas e pavilhões gimnodesportivos).

Esse requerimento nunca obteve resposta, talvez porque o senhor presidente só homologou a sua avaliação no dia 10 de maio de 2019! No mesmo dia que homologou a avaliação da sua colega de trabalho e que foi contemplada, a partir de 1 de março, com a subida de categoria em 2 escalões.

Só depois de um segundo e de um terceiro requerimentos, obteve uma resposta, datada de 29 de maio de 2019, assinada pela vereadora responsável pelos Recursos Humanos, onde junta o parecer apressado, assinado pelo Chefe de Divisão do Serviço de Recursos Humanos e o Despacho, assinado pela própria, ambos datados desse mesmo dia 29 e baseados num parecer jurídico emitido pela avençada e para o efeito, em nota informativa redigida pela Técnica Superior dos Recursos Humanos.

Este parecer só foi solicitado poucos dias antes do terceiro requerimento, merecendo um parecer apressado e conveniente, ou seja, reportando para um outro despacho que elaborou em 24 de fevereiro de 2017, como se o tempo tivesse parado, nem percebendo que se tratava de coisas diferentes.

Na sua transcrição, de presumível conclusão, invoca de novo a ausência de “conveniência de interesse público”, sem sequer perceber que existe um Mapa de Pessoal recente que criou esse lugar; ou seja, a avençada ignorou completamente a decisão dos órgãos municipais e, mais grave, é o silêncio em que a maioria que a aprovou, se reservou.

Adita à sua exposição a falta de referência, quer do Chefe de Divisão, quer do requerente, a exemplos concretos das funções exercidas, numa forma de censura à chefia por se limitar a transcrever o texto da Lei e não concretizando o trabalho que é desenvolvido pelo colaborador (sic), aventurando-se nessa crítica ao chefe e ao trabalhador, em vez de separar o trabalho de qualquer forma de presunção, com isenção e profissionalismo.

Por fim, acrescenta que o Sr. vereador do desporto, Pedro Adão, refere expressamente que ao trabalhador em causa não são solicitadas funções de técnico superior.

Apreciações

Conclui, com estranha leveza, que não basta ter habilitações para ser integrado na carreira de técnico superior, como se tivesse descoberto a fórmula da resolução de todos os impossíveis.

Pareceres destes, com tão baixo grau de fundamentação, deveriam reverter em irresponsabilidade, de igual forma para quem os mandou fazer, quem os permite e quem os faz!

Vejamos porquê:

- 1 – A senhora avençada qualifica de incompetente a proposta do Chefe de Divisão.
- 2 – Não se preocupou em solicitar a informação, que diz ser omissa, para fundamentar qualquer parecer, deixando-se pressionar pelo tempo e pela finalidade, mais do que pelo esclarecimento e pela razão.
- 3 – Não se interessou pela aferição, que deveria ter feito, entre a sua interpretação de “conveniência para o interesse público” e a constante na informação prestada pelos serviços de Recursos Humanos e relativa a outra avaliação; a não ser assim, estamos perante dois tipos de interesse público - um conveniente e outro não!
- 4 – O seu parecer é absolutamente redutor, considerando apenas a informação do vereador do desporto, que informa que, ao trabalhador em causa, não são solicitadas funções de técnico

superior. Para essa brilhante conclusão e na certeza de ser suficiente, escusava o município de pedir o seu parecer. É um desperdício de tempo e de dinheiro.

5 – Como avançada, deveria analisar não apenas os convenientes, mas todos os processos semelhantes e alertar os responsáveis pelas situações de desigualdade que teria obrigação de averiguar, concretamente no que respeita ao estabelecido no artigo que se segue:

Artigo 100.º

Avaliação do desempenho e tempo de serviço em situação de mobilidade

A classificação obtida na avaliação do desempenho e o tempo de exercício de funções em regime de mobilidade são tidos em conta na antiguidade do trabalhador, por referência ou à sua situação jurídico-funcional de origem, ou à do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que na sequência da situação de mobilidade, venha a constituir.

Pelo exposto, não será preciso fazer um grande exercício cerebral para se concluir que existiram dois pesos e duas medidas, bastando considerar a divergência de entendimento de “conveniência de interesse público”.

Mas as divergências não ficam por aqui. Apesar dos mesmos interesses, desde que conduzam ao pretendido, a falta de sincronismo deixou o gato escondido, mas com o rabo de fora.

Na reunião de câmara do passado dia 14 de maio, a senhora vereadora Sofia Ferreira, acusou o vereador Joaquim Santos de nada perceber, entre outras, de mobilidades intercarreiras.

Não é necessário remeter para a resposta que mereceu, mas para o texto que a senhora vereadora fez registar em ata, que a seguir se destaca.



Exmº Sr Vereador Joaquim Santos,

No seguimento da interpelação que nos foi dirigida para prestarmos esclarecimentos relativamente às mobilidades efetuadas nos recursos humanos, pelo atual executivo, cumprimo-nos esclarecer o seguinte:

Parece-nos que na questão colocada deixa transparecer um erro de análise, na medida em que a formulação visa chegar a uma conclusão distorcida e errada, como de imediato se demonstrará. Tal facto deve-se a uma premissa absolutamente falaciosa.

Na verdade, ao contrário da sua perspetiva, uma mobilidade de carreira ou de categoria, parte da proposta do respetivo Chefe de Divisão, para um colaborador em concreto, face à circunstância factual desse colaborador ter vindo a desenvolver tarefas e ações, ao longo do tempo, que se poderão considerar no plano das que se atribuem ao lugar para onde será proposta a sua mobilidade.

Quer isto dizer que uma mobilidade não se destina a abrir a possibilidade abstrata de avaliar as condições perante todos e qualquer colaborador que tenham a mesma carreira, mas, aplica-se a um caso concreto, a um colaborador concreto, onde se evidencie, em concreto, que o mesmo tem vindo a exercer funções que ultrapassam a sua carreira ou categoria.

Sem querer adiantar muito, apenas se espera uma justificação da senhora vereadora, sem deixar de dar nota que, sem esforço, as tarefas de ambos os avaliados eram, e continuam a ser distintas, claramente distintas!

Continuando,

Repare-se que a Informação referente à trabalhadora que foi premiada com mobilidade, descreve as seguintes considerações:

- As necessidades evidenciadas para a área de desporto (convém saber se a necessidade é real ou se é retórica, se é factual ou se foi um simples capricho do Mapa de Pessoal).

Vamos partir do pressuposto que é mesmo uma necessidade. E que existe conveniência de interesse público.

- As funções efetivamente exercidas pela trabalhadora. Pelo que se apurou, as suas funções não iam além de meros atos administrativos, fazer ofícios, requisições e acompanhamento de eventos, da mesma forma que o fazem outros trabalhadores. Não coordenava, nem coordena, qualquer trabalhador, nem essas funções estavam garantidas na proposta do Chefe de Divisão.

- A proposta apresentada pelo Chefe de Divisão. Ora, excluindo o nome, as habilitações académicas e a data de admissão, o texto era exatamente igual ao do trabalhador Bruno Rebelo. Ao contrário da opinião da senhora avençada, a proposta do Chefe de Divisão, por conveniência, é competente e deixa tudo muito claro, embora se resigne, como diz a avençada, à transcrição da lei.

- Que a trabalhadora é licenciada em Engenharia das Indústrias Agro-Alimentares. Sendo uma habilitação académica relevante, não passa de um mero formalismo, podendo não ser a mais indicada para a área do desporto.

- Que existe cabimentação orçamental. Até parece que o dinheiro tem uma cor definida – mas não tem. Serve, ou deve servir, de igual modo para todos.

Conclui a Informação estarem reunidas as condições para que seja dada decisão favorável à pretensão. Pretensão de quem, pergunta-se? Do Chefe de Divisão? Ou de quem?

Será que existem dois serviços de recursos humanos? Um interno, que avalia os comportados e um outro externo que avalia os renegados? Embora as evidências apontam que sim, queríamos acreditar que não!

Perante estes cenários, exige-se uma explicação clara, objetiva e séria que justifique a opção dos decisores.

Constatações

Tendo em conta os parâmetros das avaliações, devidamente homologadas pelo presidente da câmara, vemos que:

1 – A média da avaliação global é exatamente igual – 3,75 pontos.

2 – Os dois primeiros parâmetros, provavelmente os mais importantes para o exercício de funções públicas, que são: a) realização orientação para resultados e b) orientação para serviço público, Bruno Rebelo obtém a pontuação 5, enquanto a promovida tem a classificação 3 em ambos.

3 – A avaliação global / quantitativa é igual para ambos – Desempenho Adequado.

Já se concluiu que não está em causa a “conveniência de interesse público”, tanto que existem necessidades evidenciadas para a área do Desporto.

Já vimos que as propostas eram exatamente iguais, salvo:

- a) Um licenciado em Engenharia das Indústrias Agro-Alimentares e outro licenciado em Educação – Intervenção Educativa.
- b) Coordenação – um, não coordena, outro coordena os seguintes funcionários: Júlio Gonçalves, Eduardo Pizarro, Ricardo Abreu, José Fernandes, José Gomes, Joel Rodrigues, João Marques, José Machado, Arménio, Avelar Almeida, Carlos Silva, Eduardo Martins, Arlindo Pereira, Rui Brás, Mário Figueiredo, José Teles e José Ramos (17).
- c) Tempo de serviço, e chamando a atenção para o artigo 100º da Lei 35/2014: um tem cerca de 7 anos e meio e outro, Bruno Rebelo, 19 anos e meio.

Como fica bem claro, nem se pode considerar que tivesse havido um empate e que, a verificar-se, ter-se-ia de recorrer à marcação de grandes penalidades. Apesar de estarmos a falar de desporto, não se trata de um jogo de futebol, em que tantas vezes a melhor equipa sai derrotada.

E não nos podemos resignar com qualquer viciação das regras, porque não se trata de uma competição desportiva.

Apesar destas evidências, foi consumada uma mobilidade para a categoria de Técnico Superior para a área do Desporto – Infraestruturas Desportivas, com efeito a partir de 1 de março de 2019, baseada na Proposta de Chefe de Divisão do Desporto, que teve em conta a avaliação do trabalhador correspondente ao biénio 2017 – 2018, mesmo que essa avaliação tenha sido homologada apenas em 10 de maio de 2019, muito posterior à tomada de decisão. O que não deixa de ser estranho! Ou as avaliações são apenas uma formalidade? Talvez por essa razão, o senhor presidente disse desconhecer a existência de qualquer mobilidade para técnico superior para o Desporto, apesar de a ter despachado!

Depois da exclusão, é que se recorre a parecer externo para avaliar a pretensão de um trabalhador? Afinal, o que é isto? Brincam com pessoas e esperam continuar impunes?

A falta de consistência deste processo merece uma forte censura e exige uma apreciação séria e com consequências.

A situação à vista na Divisão do Desporto encerra aberrações que colidem com qualquer conveniência de serviço público. Não basta invocá-lo, é preciso percebê-lo e cumpri-lo! Tanto atabalhoamento não se compadece com uma gestão competente, transparente e isenta.

A exercida mobilidade de alguns trabalhadores, que não se censura, na passagem de assistentes operacionais para assistentes técnicos, porque certamente o mereciam, faz disparar o grau de confusão operacional que deveria envergonhar qualquer organograma municipal.

Com que moral se pode exigir a um trabalhador que coordene uma equipa composta por outros que, hierárquica e profissionalmente, lhe são superiores?

Conclusão

As autarquias, na mesma medida de todas as entidades públicas, não são um instrumento para conveniências ou favores. Como já lembrei noutras circunstâncias, que acima de todas outras, existe a Lei Fundamental, a Constituição da República, que no n.º 2 do artigo 13.º da República, consagra o Princípio da Igualdade, que repetirei, se necessário for, até à exaustão:

“Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.”

Por isso, este caso, tal como outros, não pode passar em claro.

No mínimo, exige-se desta inconcebível gestão de recursos humanos que identifique os conceitos de ética e de moral que estiverem presentes nas decisões.

Declaro que nenhum interesse me move, além dos princípios de Rigor, Transparência, Justiça e Igualdade.

Ou estes atos são repensados e revistos de imediato ou, com a mesma frontalidade e lealdade institucional, remeterei recurso para as entidades competentes e, com toda a legitimidade, assinarei por baixo.

Sentir-me-ia envergonhado se não o fizesse.

Tondela, 11 de junho de 2019

O vereador

Joaquim Santos



Sobre a posição do Partido Socialista que mistura apoios ao movimento associativo com glifosatos

Tornaram publica, os vereadores do Partido Socialista, a sua posição na última reunião de câmara em que foram discutidos assuntos tão diversos como os apoios ao movimento associativo e a aplicação de glifosatos (vulgarmente conhecidos por herbicidas) pelas juntas de freguesia.

Começando pelos glifosatos.

É verdade que os senhores vereadores apresentaram uma proposta, não é verdade que a maioria tenha sido insensível a esta questão. O que a maioria é, é sensível à falta de incoerência daqueles que se dizem “*combatentes da contaminação*” quando ainda recentemente, no último mandato em que tinham responsabilidades numa freguesia, os aplicavam. E não venham com o discurso que os tempos mudam e que é necessário evoluir, porque já nesse período outras freguesias, por acaso de maioria PSD, os não aplicavam e continuam a não aplicar!

O que a maioria disse, foi que faríamos uma reunião com todas as Juntas e Uniões de Freguesia, que fizemos, para perceber qual o ponto da situação. Que sensibilizaríamos para fosse progressivamente introduzida uma prática de não utilização destes produtos e que no quadro da negociação dos novos protocolos se estudariam soluções de acordo com todos os intervenientes. Verificámos que uma parte substancial das freguesias já não utilizam estes produtos neste momento, muitas delas de maioria PSD (por muito que custe aos senhores vereadores). Esta maioria não tem por hábito de impor práticas aos seus parceiros. Tal como dizem os senhores vereadores do PS os tempos mudam, e nos hábitos também se induz a mudança.

Sobre os apoios ao movimento associativo, estranha-se que os senhores vereadores, sempre tão cientes de demonstrar uma actitude discriminatória da maioria relativamente a alguns projectos associativos não tenham alguma capacidade de avaliação mais global.

Senão, ora vejamos. Saíram recentemente os resultados dos apoios do IPDJ em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa num programa chamado de “Recomeçar”, dirigido a associações juvenis (inscritas no Registo Nacional das Associações Juvenis – RNAJ) pertencentes a freguesias fustigadas pelos incêndios de Outubro de 2017. Nesse programa de apoio 7 associações do nosso concelho foram apoiadas com 148.382,87€, e isto é francamente positivo. O que é seguramente coincidência é o facto de entre as sete associações estarem duas, que receberam no total cerca de 63.000,00€, sendo que estas associações, provavelmente também só por coincidência, são de uma das duas freguesias que tem maioria PS, que também por coincidência governa o país e consequentemente dirige os organismos nacionais e regionais que definem as políticas de juventude e estes apoios. Não estavam inscritas no RNAJ no momento dos incêndios, mas isto é seguramente mais uma coincidência. Não configurarão estas coincidências utilizações de meios e recursos do estado em favorecimento de alguns por mero capricho político partidário?

O que é estranho não são os apoios para uma das freguesias que menos foi afectada pelo incêndio de 2017, é o facto do Partido Socialista local, sabendo da condição de destruição total ou parcial de algumas associações no concelho, nada tenha feito para tentar neste quadro divulgar estas medidas junto destes, independentemente da sua freguesia de origem ser desta ou daquela cor partidária. Encontrar formas de apoios para duas associações que por coincidência mais uma, vez são de um território com gestão ao nível da freguesia por parte do PS, mesmo que elas tivessem que se inscrever no RNAJ para isso, foi possível. Também provavelmente por coincidência, uma destas associações é uma das quais os senhores vereadores dizem ser discriminada nos apoios relativamente a outra com e cito, *“uma delas a receber mais do dobro que o conjunto das cinco restantes”*.



Portanto, e terminando que a charla já vai longa, a discriminação está muitas vezes mais presente naqueles que se dizem o seu grande combatente, porque os combates que dizem travar, não o conseguem fazer fora dos preconceitos partidários que ontem e hoje sempre mostraram ter. Por fim e após todas estas coincidências nos apoios às associações, uma citação de uma frase popular: *“Eu não acredito em bruxas, mas que as há, há!!!!”*

Tondela 11 de junho de 2019

Miguel Torres